



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CCJC**

**AO SUBSTITUTIVO DA CDEICS  
AO PROJETO DE LEI Nº 4.092, DE 2019**

(Apensado PL nº 4.262/2019)

Altera a redação do caput do art. 20 da lei nº 5.474 de 18 de julho de 1968, visando aprimorar a lei sobre as duplicatas.

**SUBEMENDA Nº**

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do substitutivo aprovado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços:

“Art. 2º A designação do Capítulo VII da Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, passa a ser efetuada com a seguinte redação:

**CAPÍTULO VII**

**Das Duplicatas de Prestação de Serviços ou de Locação de Bens Móveis ou Imóveis” (NR)**

Sala da Comissão, em 15 de setembro de 2021.

Deputada BIA KICIS  
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216026105900>

